



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 061/20

CONSIDERANDO que, as autoridades da Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmaram no dia 18 de março de 2020 que o coronavírus (COVID-19) é hoje "inimigo comum da humanidade" e representa uma ameaça sem precedentes, tendo em vista atualmente que o número de pessoas infectadas pela pandemia no Brasil ultrapassa 4 milhões e 777 mil, com 142 mil mortes fazem jus à essa afirmação; (conforme publicação no site: <https://covid.saude.gov.br/>)

CONSIDERANDO que, até o dia 29 de setembro de 2020 o estado de São Paulo possuía 979.519 casos confirmados de coronavírus, de acordo com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, e que além dos casos confirmados, o Estado conta com 35.391 mortes;

CONSIDERANDO que, atualmente em Votorantim, pelo boletim epidemiológico atualizado em 29 de setembro de 2020 há 2.547 casos confirmados de coronavírus e 64 casos suspeitos; (conforme publicação no site: <http://www.gazetadenvotorantim.com.br/>)

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020 foi registrada a primeira morte no Estado de São Paulo, de um homem de 62 anos que integrava o grupo de risco. Sendo certo ainda, que o Secretário Estadual da Saúde, José Henrique Germann informou que o homem não tinha histórico de viagens ao exterior, ao passo que a transmissão do vírus ocorreu de forma comunitária (conforme publicação no site: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo>);

CONSIDERANDO que, o grupo de risco de contágio dessa doença compreende idosos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas no coração, asmáticos, doentes renais, fumantes e grávidas.

CONSIDERANDO que, a saúde é direito fundamental de todos e dever do Estado, conforme dispõem os arts. 60 e 196, da Constituição Federal. Dever este que deve ser cumprido por meio de ações Estatais em todos os âmbitos da Federação, inclusive pelos Municípios, pois representa consequência constitucional indissociável do direito à vida, e do segundo postulado fundamental sob o qual a Federação se construiu, da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal). Diante disso, o Município não pode mostrar-se indiferente ao problema de saúde da população, sob a pena de incidir em grave comportamento contra a ordem constitucional. A efetividade que persegue esse requerimento representa um gesto reverente e solidário de apreço à vida e à saúde dos votorantinenses, em especialmente daqueles que não possuem condições de comprar álcool em gel.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) O Poder Executivo poderia disponibilizar através das Unidades Básicas de Saúde (UBS), álcool em gel e máscaras para as pessoas que fazem parte do grupo de risco de contágio do coronavírus (Covid-19) aos pacientes que aguardam e passam pelo atendimento?
- b) A partir de quando o Poder Executivo poderia disponibilizar o álcool em gel e máscaras para os pacientes que fazem parte do grupo de risco de contágio do coronavírus (Covid-19), que aguardam e passam pelo atendimento das unidades Básicas de Saúde (UBS) de nosso município?
- c) A Municipalidade tem em estoque álcool em gel e máscaras para serem utilizadas pelos profissionais da saúde e também aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de nossa cidade de Votorantim?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Com o novo Decreto Municipal declarando estado de Emergência, poderia o Poder Executivo adquirir emergencialmente o álcool em gel, máscaras entre outros medicamentos para combater o novo coronavírus (Covid-19)?
- e) Teria a possibilidade de o Poder Executivo fornecer gratuitamente para que os pacientes do grupo de risco do contágio coronavírus (Covid-19), álcool em gel e máscaras para que os pacientes levem para suas residências, prevenindo dessa forma a proliferação e contaminação desse vírus que esta devastando países de vários continentes?
- f) Em caso negativo, por qual motivo não disponibilizariam tais produtos?

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 06 de outubro de 2020.

ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO
Vereador